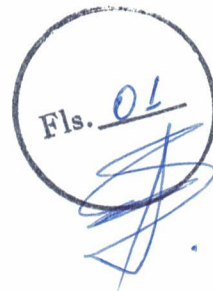




PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 04/2002.



Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Município de Santa Amélia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edeval Soares Nogueira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de Santa Amélia - Estado do Paraná, para o intercâmbio de utilização de máquinas, veículos e equipamentos pertencentes a este Município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá ceder máquinas, veículos e equipamentos para a execução de serviços no Município de Santa Amélia, em regime de reciprocidade, observado rigorosa compensação a ser ofertado pelo Município limítrofe.

Art. 3º - Os serviços a serem realizados com a utilização dos bens, objeto deste Lei, atenderá somente o interesse público.

Art. 4º - A operacionalização das máquinas, veículos e equipamentos será efetuada por servidores do Município, responsável pela condução e manutenção.

Art. 5º - O Poder Executivo manterá controle das horas trabalhadas e volume de serviços realizados ao Município limítrofe, a fim de exercer o direito de reciprocidade e compensação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 02

Art. 6º - A aplicação desta Lei está condicionada a autorização legislativa dos Poderes do Município de Santa Amélia, para que surta os efeitos legais do regime de reciprocidade e compensação.

Art. 7º - A execução dos serviços a serem realizados pelos bens pertencentes a esta Municipalidade, em regime de parceria, está restrita a área territorial do Município de Santa Amélia.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor 30 [trinta] dias após publicada a Lei criada pelo Município de Santa Amélia.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Abatiá-PR,
05 [cinco] de Março de 2002.

EDEVAL SOARES NOGUEIRA

Aprovado em 19 Discussão e Votação
por MAIORIA

Prefeito

Aprovado em 22 Discussão e Votação
por UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 18/03/02

Sala das Sessões, 25/03/02

Presidente

Secretário

Presidente

Secretário

Edmilson Augusto
M. Nogueira
Paulo
Wesley de Moraes
S. S. Simão

Edmilson Augusto
M. Nogueira
Paulo
Wesley de Moraes
S. S. Simão
A. R. R. R.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATÃ

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 03

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 04/2002.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Passamos às mãos de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 04/2002, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Município de Santa Amélia, para utilização de veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a este Município.

O presente Convênio faz-se necessário para que possamos, nas eventualidades, realizar serviços em nosso Município com os bens do Município vizinho.

Atuando de forma conjunta, principalmente aumentando-se o número de maquinários, até mesmo suprimindo falta de alguns inexistentes [trator esteira], poderemos atender melhor os nossos munícipes, principalmente na recuperação de estradas rurais.

Ademais, de forma conjunta poderemos solucionar os problemas que são comuns nos Municípios com maior rapidez, beneficiando toda a população.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, solicitamos a aprovação da presente Lei, que por certo estará atendendo o interesse maior do povo.

Atenciosamente.

EDEVAL SOARES NOGUEIRA

Prefeito